

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00232.000179/2025-38

1. OBJETO

1.1. Contratação da NEOENERGIA Distribuição Brasília, para continuidade na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, de natureza continuada, amparada pelos artigos nº 74 e 109 da Lei nº 14.133/2021, para o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação do serviço com a NeoEnergia Distribuição Brasília, de forma contínua, é fundamental para o pleno funcionamento das instalações, infraestrutura e recursos humanos de todo o COREN-DF, sendo assim, vital ao pleno funcionamento da estrutura organizacional do Conselho que agrega toda sua funcionalidade. Portanto, não havendo tal prestação do serviço poderá efetivamente acarretar total prejuízo e paralisação na estrutura organizacional das atividades desenvolvidas.

2.2. A contratação proposta se faz necessária, face à necessidade de manter em pleno funcionamento as unidades SRTVS Q. 701 LT 09 BL I AN 5.6 ED PALÁCIO DA IMPRENSA- PLANO PILOTO, Alameda Tower salas 228/230, e Edifício Eldorado, salas 6,14,18,35 e 36.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 03875295000138-0-000001/2025;
- II - Data de publicação no PNCP: 17/02/2025;
- III - Id do item no PCA: 09;
- IV - Classe/Grupo: 691;
- V - Identificador da Futura Contratação: 389325-14/2025.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa **NEOENERGIA Distribuição Brasília** prestará os serviços de forma **contínua** e realizará, em **intervalos regulares**, a leitura do medidor da unidade consumidora para aferir o consumo de energia elétrica fornecido no período de referência.

4.2. O fornecimento de energia elétrica ocorrerá ininterruptamente para as unidades consumidoras do Coren-DF:

- a) Código do cliente :37139-4 CNPJ - 03.875.295/0001-38 Ed. Eldorado SS 36;
- b) Código do cliente :37175- 0 CNPJ - 03.875.295/0001-38 Ed. Eldorado SS 06;
- c) Código do cliente :37177- 7 CNPJ - 03.875.295/0001-38 Ed. Eldorado SS 14;

- d) Código do cliente :37178- 5 CNPJ - 03.875.295/0001-38 Ed. Eldorado SS 18;
- e) Código do cliente :1170326-1 CNPJ - 03.875.295/0001-38 SRTVS Q. 701LT 09 BL II 5,6º andar;
- f) Código do cliente :2910245-4 CNPJ - 03.875.295/0001-38 CSB02 LT 01,04 Sala 228 - Torre B Alameda;
- g) Código do cliente 2928121-0 CNPJ - 03.875.295/0001-38 CSB02 LT 01,04 Sala 230 - Torre B Alameda.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é indeterminado contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. DO FATURAMENTO

- 6.1. A **NEOENERGIA Distribuição Brasília** emitirá mensalmente a fatura dos serviços descritos neste **Termo de Referência**, com base no **consumo apurado** e na **tarifa vigente**, de acordo com a **classificação e a faixa de consumo** do **CONTRATANTE**.
- 6.2. Na fatura de energia elétrica, a NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA deverá informar a quantidade de quilowatts hora (kWh) consumida no mês, o mês de apuração da quantidade de quilowatts hora (kWh) faturada, data de leitura do medidor (mês anterior e atual), o número do medidor e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de energia elétrica.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária, em favor da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, até a data de vencimento.
- 7.2. O não pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará a CONTRATANTE à multa conforme Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 - ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).
- 7.3. O pagamento a cargo do Coren-DF, sujeito à perfeita execução contratual, nos termos insertos neste instrumento, será efetuado, em favor da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, com as devidas retenções, sendo certo que se a referida data cair em dia não-útil, o vencimento da fatura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 7.4. O Gestor deverá realizar o Atesto relativo à Nota Fiscal.

8. MÉTRICAS UTILIZADAS

- 8.1. O fornecimento de energia elétrica é medido em quilowatt-hora (kWh).
- 8.1.1. A cobrança do serviço de energia elétrica obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), aplicando-se ao CONTRATANTE a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.
- 8.1.2. Os reajustes e revisões das tarifas praticadas pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA serão analisados e homologados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONTRATANTE e independente da sua anuência.

9. DIREITOS DO CONTRATANTE

- 9.1. São direitos do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:
- 9.2. Receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
- 9.3. Receber do poder concedente e da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA

informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

- 9.4. Obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de energia elétrica, quando couber.
- 9.5. Receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares.
- 9.6. Obter informações detalhadas relativas às suas contas de energia elétrica e sobre os serviços realizados pela NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA.
- 9.7. Obter verificações gratuitas, (sem ônus para o CONTRATANTE) da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, quando couber.
- 9.8. Ser previamente informado, pela, NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas.
- 9.9. Ser informado, diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 9.10. Obter serviço específico, gratuito, (sem ônus para o CONTRATANTE), eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONTRATANTE com presteza.
- 9.11. Recorrer à ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), no caso de não-atendimento de suas reclamações pela NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA ou quando entender que não esteja sendo prestado o serviço adequado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 10.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao COREN-DF.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do COREN-DF.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 10.6. Providenciar, às suas expensas, a substituição do medidor em decorrência de danos, avarias, furo, corte ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos.
- 10.7. Os serviços deverão ser executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com as orientações da Agência Reguladora.
- 10.8. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, os encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pela legislação específica e pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração do serviço público de fornecimento de energia elétrica.
- 10.9. Fornecer ao consumidor, quando do pedido de serviços à NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, protocolo com os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados, excetuando-se os casos de emergência.
- 10.10. Manter o registro de reclamações dos consumidores à disposição dos interessados, pelo período de três anos.
- 10.11. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados para a prestação de serviços.

10.12. Notificar a CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.3. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

11.4. Levar ao conhecimento do poder público e da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados.

11.5. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA na prestação dos serviços.

11.6. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços.

11.7. Utilizar, de modo adequado, os serviços de fornecimento de energia elétrica, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo.

11.8. Colaborar com a preservação dos recursos energéticos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização.

11.9. Pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de fornecimento de energia elétrica e a outros realizados pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares.

11.10. Evitar que pessoas não autorizadas pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de medidores, bem como retirem ou substituam os respectivos selos.

11.11. Permitir o acesso de empregados e representantes da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

12. SUSPENSÃO DO SERVIÇO

12.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

12.1.1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

12.1.2. Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;

12.1.3. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;

12.1.4. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao COREN-DF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente Termo de Referência.

13.2. A CONTRATADA deve fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

13.3. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética para a edificação e de seus equipamentos.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que demandada, dados

acerca do desempenho elétrico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

13.5. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos serviços elencados neste Termo de Referência.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. PREPOSTO

14.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 122.666,27 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) anual.**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Trata-se de serviço continuado com previsão de contratação no Plano de Contratação Anual - PCA 2025 do COREN-DF e no elemento de despesa:

16.1.1. **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.006.002 - Fornecimento de Energia Elétrica.**

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. **FORO**

19.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. **ANEXOS**

20.2. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI nº 0788312).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025 (Com adaptações devido a singularidade da contratação)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FLÁVIO GUEDES MAIA - Matr. 0000015-0**, **Coordenador(a) do Departamento de Compras e Contratos**, em 27/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MOREIRA DANTAS - Matr. 0000019-3**, **Superintendente Administrativo**, em 27/05/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 27/05/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0789384** e o código CRC **D87149CF**.

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70.340-905 Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Referência: Processo nº 00232.000179/2025-38

SEI nº 0789384